

**LEI Nº 4.076, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 199.152,86 (Cento e Noventa e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.122.0006-2.002 – DESPESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 60.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 312.0003 - Saúde - Estado - COVID 19 - Res. SS48/20

Valor do Crédito: 106.000,00

**Unidade E: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0008 - Assistência Social - Ações no SUAS para Alimentos - Portaria 369 - COVID 19

Valor do Crédito: 11.943,31

**Unidade E: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Func. Programática: 08.243.0007-2.031 – MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 20.000,00

**Unidade E: 02.08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**



Func. Programática: 08.244.0007-2.049 – SERV. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0069 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta Complexidade

Valor do Crédito: 1.209,55

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS

R\$ 127.209,55

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

R\$ 71.943,31

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2021.



**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



**Dirceu Ruiz Lopes**  
Secretário de Administração